



Prefeitura Municipal de IRATI

JUBLICADO

Bol. of. mun. Irati

em 25/04/87

Divisão : Expediente

LEI Nº 711

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Apiaba Piscicultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Apiaba Piscicultura, com o objetivo de apoiar um Programa de Desenvolvimento da Piscicultura no Município de Irati.

Art. 2º - Somente poderão ser beneficiados com a presente Lei, proprietários com até doze hectares de terreno.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade e a espécie será fornecida pelo técnico responsável a cada interessado.

Art. 3º - O referido Programa terá a orientação, assistência e atendimento técnico da ACARPA Local de Irati.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento para 1987 um Crédito Adicional Especial no valor de até Cz\$ 61.000,00, na seguinte dotação:

SECRETARIA DA AGRICULTURA

04150892.28 - Atividades para Desenvolvimento da Produção Pesqueira	
3120 - Material de Consumo	Cz\$ 61.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado conforme o caput deste artigo se fará por cancelamento a ser efetuado na seguinte dotação:

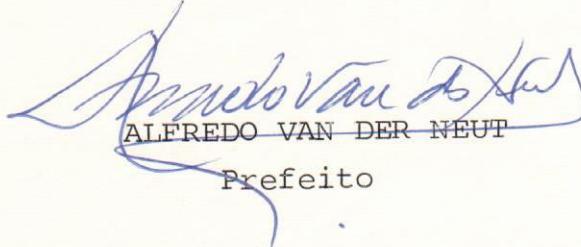
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

10915751.19 - Pavimentação de Vias Urbanas

4110 - Obras e Instalações Cz\$ 61.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 13 de abril de 1987.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito

